

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSORCIO LAGOA ITAIPU, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias, do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO LAGOA ITAIPU** inscrita no CNPJ sob o nº 54.988.609/0001-40, formado pelas Empresas **ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Senador Dantas, nº 75, Sala 1902, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.974.948/0001-02, **STER ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua do Bosque, 1.621 - 15º andar - Barra Funda - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.048.240/0001-15, e **MARISMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Cipião, nº 261, Conj 01, Vila Romana, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.712.612/0001-33 neste ato representada por seu Conselho Diretivo, **José Augusto Riomayor Ferreira**, [REDACTED]

[REDACTED], **Emilton José Milharcix**, [REDACTED]

[REDACTED] **Artur Maniero, brasileiro**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente, datada de 25/09/2026**, contida no **processo nº 9900205836/2025**, e com amparo dos **art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2024, firmado em 06/05/2024**, que tem por objeto “A contratação de empresa, para execução das obras de recuperação estrutural, dos guias-correntes e desobstrução do canal de ligação, da lagoa de Itaipu, Praias de Itaipu e Camboinhas, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa totalizando o percentual de 25% do Contrato nº 60/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: **Itens acrescidos: R\$11.190.499,02 (onze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos) correspondendo 25%, gerando um acréscimo de R\$11.190.499,02 (onze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos) correspondendo 25%**, de alteração no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar o **valor aprovado parcialmente de R\$11.190.499,02 (onze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)** no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.705.00

Programa de Trabalho: 5351.15.541.0147.5239

Nota de Empenho: 445/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o **valor aprovado parcialmente de R\$11.190.499,02 (onze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 55.952.495,09 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).**

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

José Augusto Riomayor Ferreira
Conselheiro

Emilton José Milharcix,
Conselheiro

Artur Maniero
Conselheiro

Assinado eletronicamente por:

- * JOSE AUGUSTO RIOMAYOR FERREIRA (***.709.847-**) em 25/09/2026 15:05:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * ARTUR MANIERO (***.582.658-**) em 25/09/2026 17:26:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * EMILTON JOSE MILHARCIX (***.015.716-**) em 25/09/2026 20:11:27 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 29/09/2026 09:00:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/31399ac0-b6c1-4bb5-94b5-b8646735c181>

